



CONTRATO DA EMPREITADA DE “SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro de Cultural Tecnológico”

----- No dia três de junho de dois mil e catorze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** – **Berta Ferreira Milheiro Nunes**, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Colectiva número 506647498, -----

----- **SEGUNDO** – **Armando Manuel Pires**, casado, residente na Rua Aberto Bergueiro, na freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé, portador do Bilhete de Identidade número 3797869, emitido pelo Serviço de Identificação de Bragança, na qualidade de empresário em nome individual, com Contribuinte Fiscal número 152189 602, que outorga com poderes para o ato.-----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes dos outorgantes, por meu conhecimento pessoal.-----

----- **Disse o primeiro outorgante:** -----

----- Que por despacho por si, proferido em doze de maio de dois mil e catorze, com retificação da decisão por deliberação de Câmara a treze de maio de dois mil e catorze, adjudicou ao segundo outorgante, precedendo procedimento por Ajuste Direto, a empreitada de “**SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro de Cultural Tecnológico**”, cujo contrato e respetiva minuta foram, por si, autorizado e aprovada, por despacho proferido em vinte quatro de maio de dois mil e catorze.-----

----- Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante nas seguintes condições e cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** - A empreitada é adjudicada pelo valor de cento e dezassete mil e setecentos e vinte euros e quarenta e sete cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

----- **SEGUNDA** - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Caderno de Encargos (Projecto), aprovado por deliberação de Câmara em onze de novembro de dois mil e treze, e nas condições da proposta do adjudicatário e prazo de execução de 365 dias, deverão ter início na data do Auto de Consignação da obra,



prevedo-se assim que as datas de início e termo sejam dezasseis de junho de dois mil e catorze e quinze de junho de dois mil e quinze. -----

----- **TERCEIRA** – O prazo de garantia desta obra é estabelecido conforme definido na cláusula trigésima oitava do Caderno de Encargos e o segundo outorgante oferece para garantia da regular execução deste contrato uma caução correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação no montante de cinco mil oitocentos e oitenta e seis euros, prestada através de Seguro-Caução com a apólice n.º 7101491500016/0, emitido em seis de março de dois mil e catorze, pela Companhia de Seguros MAPFRE Seguros Gerais, S.A., a favor do Município de Alfândega da Fé; -----

----- **QUARTA** - A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos; -----

----- **QUINTA** - São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado; -----

----- **SEXTA** – Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados no procedimento e a proposta da representada do segundo outorgante, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; -----

----- **Disse o segundo outorgante:** -----

----- Que aceita o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objecto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito. -----

----- **Disse ainda o primeiro outorgante:** -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e catorze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010413, com o compromisso número 51/2014, de vinte e quatro de janeiro de dois mil e catorze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e catorze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada de trinta de novembro de dois mil e treze. -----

----- Arquivo: **a)** Declaração emitida automaticamente pelo serviço de Segurança Social Direta, em dezanove de maio de dois mil e catorze, comprovativa da situação regularizada; **b)** Certidão do Serviço de Finanças de Alfândega da Fé, emitida em dezasseis de abril de dois mil e catorze, comprovativa da situação tributária regularizada; **c)** Alvará de construção n.º10100. -----

----- Exibiram: Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do segundo outorgante. -----



----- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos os intervenientes.-----

x João Ferreira Ribeiro Dias

Américo Manuel Reis

O Oficial Público,

Carlos Bernardo Barata

carlosp

